|  |
| --- |
| **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024 – PMMC****REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0013/2024** |

**O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decretos Municipais nº 0045/2023 e 0046/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

|  |
| --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL** |
| **INFORMAÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO**  |
| A **ENTREGA** e **PROTOCOLO** dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser feitos no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000 |
| **INFORMAÇÕES DE DATA E HORA** |
| DATA INICIAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS |  09/04/2024 – ATÉ ÀS 09:30:h – Horário de Brasília |
| DATA PARA ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA |  09/04/2024 – 09:45h – Horário de Brasília |
| DATA PARA ÍNICIO DA DISPUTA DE LANCES |  09/04/2024 – 09:50h – Horário de Brasília |
| **INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL** |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS | Paço Municipal - Rua Wilma Gomes, nº 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000 |
| ACESSO AO EDITAL | [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br)[www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) |
| CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS | e-mail: licitacao2@montecarlo.sc.gov.brtelefone: (49) 3546-0194 |
| **INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO** |
| **REGISTRO DE PREÇOS** | **SIM** |
| FORMA DE JULGAMENTO | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE |
| FORMA DE FORNECIMENTO | PARCELADA |
| CONTRATO | NÃO |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | **SIM** |
| LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP | SOMENTE PARA OS ITENS COM VALOR TOTAL ESTIMADO ATÉ R$ 80.000,00 |
| MODO DE DISPUTA | FECHADO E ABERTO |
| INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DO PERCENTUAL DE DESCONTO ENTRE OS LANCES | 1% |
| FUNDAMENTAÇÃO  | Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 45/2023 e 46/2023.  |

##  DO OBJETO

* 1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E SUAS DEMAIS ESFERAS ADMINISTRATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 **-** Os serviços **de manutenção preventiva e corretiva** constarão de:

**a)** emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

**b)** fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

1.3 - As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.4 - Deverá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos, nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras.

1.5 - O valor estimado para esta licitação constitui mera previsão estabelecendo apenas o valor máximo previsto para ser utilizado em cada item. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

1.5.1 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

**a)** Para os LOTES 01,02,03 e 04 o percentual de desconto das peças, componentes e acessórios a ser ofertado pelas LICITANTES do certame, tomará por base a tabela Audatex, Cilia ou similares.

**b)** Para o LOTE 01 o percentual de desconto das peças, componentes e acessórios a ser ofertado pelas LICITANTES do certame, tomará por base a tabela de preços da montadora para máquinas pesadas.

1.5.2 - As empresas vencedoras deverão fornecer à contratante, quando solicitado, todo material e documentação técnica necessária para a administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código das peças, tabelas de preços, rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante e tabela de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços.

1.6 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

1.7 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min às 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 12h00min, aos sábados.

##  DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

* 1. . Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, o terceiro dia antecedente à licitação.
	2. – A impugnação deverá ser protocolada diretamente no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Wilma Gomes, nº 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP nº 89618-000, ou pelo e-mail licitacao2@montecarlo.sc.gov.br.
	3. - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação e a equipe técnica, no que tange, a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).
	4. - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
	5. - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
	6. - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacao2@montecarlo.sc.gov.br.
		1. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
	7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.
	8. – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento da impugnação vincularão os participantes e a administração e serão amplamente divulgadas (e-mail/site oficial/PNCP/publicação na imprensa oficial).
	9. - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

##  DO CREDENCIAMENTO

* 1. - As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidas de documentas que as identifiquem e as credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

3.1.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, se houver mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.1.1.1 - Caso o representante for o **Administrador da Empresa**, nomeado no ato constitutivo, este deverá apresentar cópia de documento com foto.

3.1.2 - Caso seja representada por **Procurador**, este deverá apresentar cópia de documento de identificação, com foto, e **PROCURAÇÃO** ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1 DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.2 - Deve-se apresentar a Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, como por exemplo: estar fora do prazo da validade e/ou comprove a situação irregular da empresa, **fazer constar tal ressalva.**

3.3 **-** Os documentos de credenciamento, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e propostae ficarão retidos nos autos.

3.4 - Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens **3.1 e 3.2** ou entrega fora do horário estipulado no edital dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

* 1. - A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.2, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
	2. - Os documentos devem apresentar prazo de validade conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio ou pessoa designada para este fim. Não serão consideradas válidas: as cópias simples sem a exibição dos originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de apoio ou pessoa designada; cópias de documentos obtidas por meio de aparelho e-mail ou fax; e cópias de documentos ilegíveis.
	3. - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
	4. - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, **DEVERÁ SER COMPROVADA** mediante apresentação da seguinte documentação:

**a)** Comprovação de **opção pelo Simples** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/>, **ou Certidão expedida pela Junta Comercial**, ambas do exercício corrente; e

**b)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO V)**.

* 1. - A ausência do Credenciamento, importará preclusão dos direitos do licitante em relação a formulação de lances e manifestação acerca da interposição de recursos.

##  DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. - Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
	2. - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

## - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

* + 1. - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.
		2. - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
		3. - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
		4. - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.
		5. - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
		6. - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
		7. - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
		8. - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.
		9. - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Monte Carlo/SC.
		10. - Agente público do Município de Monte Carlo.
	1. - O impedimento de que trata o subitem 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
	2. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
	3. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
	4. - O disposto nos subitens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
	5. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	6. - A vedação de que trata o item 4.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
	7. - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.
	8. – A participação, em licitação, de pessoa jurídica reunida em consórcio e dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa, está condicioanda a observância dos ditames preconizados pelo art. 15 e art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	9. - A participação neste processo será considerada como evidência de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.
	10. - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão presencial.
1. **DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

## 5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
3. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
4. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
5. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6. Dirigir a etapa de lances;
7. Verificar e julgar as condições de habilitação;
8. Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021;
9. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
10. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
11. Indicar o vencedor do certame; solicitar, a qualquer tempo, manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município ou do controle interno; e
12. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior.

##  DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. - As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado e rubricado, contendo os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 01** **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2024** **PROPOSTA DE PREÇOS** **PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **CNPJ:** **TELEFONE:** **EMAIL:** |

* 1. - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

**a)** ser apresentada conforme o formulário previsto no **ANEXO III** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contendo especificação detalhada do objeto, segundo as exigências fixadas no presente Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário (ANEXO III) do Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração;**

**b)** conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

**c)** suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

**d)** conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

**e)** conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

**f)** o valor total da proposta deverá estar escrito por extenso, de forma que, em havendo equívoco entre o valor numérico e valor por extenso, prevalecerá o último.

**g)** conter discriminado o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços;**

**h)** conter prazo de execução dos serviços nos termos deste Edital;

**f) O desconto mínimo inicial por LOTE (mantendo o mesmo percentual em cada item do lote) deverá ser de 5% (cinco por cento),** conforme **ANEXO II**.

6.3 - As propostas deverão conter:

* Percentual de desconto por LOTE (mínimo de 5%) sobre o menor valor da tabela.
* O modelo da proposta encontra-se no ANEXO II.

6.4 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no LOTE. O percentual base para o cálculo do desconto de cada item será igual ao desconto do Lote. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da ata.

6.5 O proponente deverá ofertar peças, componentes e acessórios de Reposição Originais ou Genuínas, não Remanufaturados, não Recondicionados, não Recuperados, ou seja, produzidos por fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

6.6 O percentual de desconto das peças, componentes e acessórios a ser ofertado pelas LICITANTES do certame, toma por base o menor dos valores registrados na tabela.

* 1. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta-corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO IV**).
	2. - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF (conforme modelo no **ANEXO III**).
	3. - Caso ocorra erro formal na apresentação dos valores na Proposta (ANEXO III) será considerado o valor apresentado na coluna do Valor Total.
	4. - O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.
		1. - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.
	5. – O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.
	6. - Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, este será desconsiderado.
	7. - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

6.14 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.15 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

6.16 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sua abertura. O certame desenvolver-se-á conforme segue:

7.1.1 – Será feita a identificação e credenciamento de um representante por licitante, que deverá apresentar os documentos exigidos no item 3 do Edital, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que desejarem usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.1.1.1 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

7.2 - Após a abertura da sessão, não serão mais admitidos novos licitantes.

7.3 - Serão recebidos os envelopes de "Proposta de Preços” dos licitantes.

7.4 - Serão abertos os envelopes de proposta de preços e realizada a leitura dos preços cotados.

7.5 - Será realizada análise das propostas iniciais, desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das que estejam em consonância com o exigido, em seguida irá se iniciar a fase de disputa.

7.6 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta com maior percentual de desconto, e os das propostas de até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.6.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, **até o máximo de três licitantes presentes credenciados**, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - Os licitantes classificados nas formas acima, apresentarão lances públicos e sucessivos, por um período de até 5 (cinco) minutos, que poderá ser estendido pelo pregoeiro, a seu critério.

7.8 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes qualificados na forma dos itens 7.5, 7.6. e 7.6.1 a apresentar os lances verbais por **LOTE**, a começar pelo autor do menor percentual de desconto seguido dos demais, em ordem crescente de valor.

7.8.1 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.9 - O licitante somente poderá oferecer desconto superior ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores/percentual de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor/percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.11 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço/percentual de desconto apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis em Lei.

7.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor/percentual de desconto, decidindo motivadamente.

7.16 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor.

7.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

7.19 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável/percentual de desconto, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata

7.20 - O pregoeiro poderá estipular valor/percentual de desconto mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar o andamento da sessão.

7.21 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, que deverá constar expressamente no edital, será antes realizada a verificação da habilitação para somente depois proceder com a fase de disputa e julgamento das propostas.

7.22 - Serão vistas e rubricadas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, toda a documentação apresentada.

7.23 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

7.24 - Será finalizada e realizada assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

7.25 - Caso houver manifestação de recurso, aguardar-se-á os prazos respectivos.

7.26 - Os autos serão encaminhados a autoridade competente para proceder com a Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.27 – O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes de documentação de todos os licitantes até a homologação do Processo, quando então estarão a disposição dos concorrentes junto ao Setor de Licitações para a retirada.

7.28 - No caso da sessão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes apresentados, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.29 - Os licitantes ficam obrigados a manter a **validade** da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

7.30 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 – Para fins desta licitação, considera-se:

8.1.1 - **âmbito local ou municipal:** limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

8.1.2 - **âmbito regional:** o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município (AMPLASC – Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina).

8.2 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, que comprovar a condição de acordo com o estabelecido pelo Edital. Após o desempate, o pregoeiro poderá, ainda, negociar um melhor preço/percentual de desconto caso não atinja o valor/percentual de desconto de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição/alteração para o valor/desconto estimado, a licitante será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor/desconto com as empresas subsequentes.

8.3 - Será concedido prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente** sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta ou melhor lance/inferiores ao maior desconto.**

1. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Monte Carlo/SC.
2. Não ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, a prioridade será de empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

8.3.1 - Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente que estiver com preço/desconto imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada.

8.3.1.1 - Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor/maior do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada, a depender do tipo de julgamento adotado.

8.3.2 - Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3 - No caso de equivalência dos valores/percentuais de desconto apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.4 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa fechado e aberto.

8.3.5 - Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos.

8.3.6 - A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Monte Carlo/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal.

8.4 – Para o caso de empate entre duas ou mais propostas, excetuando-se aqui as situações de empate ficto para ME/EPP, as quais seguirão o procedimento acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 41 do Decreto Municipal nº 0045/2023, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos neste decreto;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** – Empresas estabelecidas no território do Município de Monte Carlo/SC;

**II** – Empresas estabelecidas em território regional (Região da AMPLASC);

**III** - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

**IV** - Empresas brasileiras;

**V** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**VI** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.6 - Como critério de desempate previsto no item 8.4, alínea “c”, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

9.3 - A negociação será conduzida pelo Pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
2. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): [https://certidoes.cgu.gov.br.](https://certidoes.cgu.gov.br/)

10.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

10.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço/percentual de desconto em relação ao máximo /minimo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

10.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

1. Contiver vícios insanáveis;
2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
3. Apresentar preços/descontos inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo/inferior ao desconto definido para a contratação;
4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro e de sua equipe.

10.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro e de sua equipe.

10.7 – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, entre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.13 - Após a etapa de lances, poderá ser solicitado ao licitante mais bem classificado, catálogo, ficha técnica ou amostra para análise da conformidade do objeto cotado com o solicitado no edital e seus anexos.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – A documentação de habilitação deverá estar disponível para entrega no local, dia e hora da sessão pública, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 02** **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2024** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** **CNPJ:** **TELEFONE:** **EMAIL:** |

11.2 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; habilitação econômico-financeira e declarações.

### 11.2.1- Habilitação Jurídica:

1. – cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
6. – em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
7. – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

1. – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
2. empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

1. declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO V).
2. os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial.
3. esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

### 11.2.2- Qualificação Técnica:

11.2.2.1 – **Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica,** fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que **a empresa proponente** executou diretamente com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, serviços com fornecimento de peças genuínas ou originais, compatíveis com as características de cada lote pretendido (veículos leves e utilitários ou caminhões/ônibus), demonstrandoque a **empresa proponente** possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;

### – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.2.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

* + - 1. - Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
			2. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União.
			3. - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.
			4. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
			5. – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
			6. – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.
			7. - **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV.

### - Habilitação Econômico-financeira:

* + - 1. – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias antes da data limite para apresentação das propostas, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
			2. – No caso de empresas que estejam em recuperação judicial/extrajudicial, deverá ser apresentado:
1. Documento que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
2. O pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.
	* 1. **–** Ainda, o licitante deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES:**
3. **DECLARAÇÃO** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme modelo ANEXO IV);
4. **DECLARAÇÃO** emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo ANEXO IV);
5. **DECLARAÇÃO** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (conforme modelo ANEXO IV);
6. **DECLARAÇÃO** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme modelo ANEXO IV);
7. **DECLARAÇÃO** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal (conforme modelo ANEXO IV).
8. **DECLARAÇÃO** que não foi declarado inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

11.2.5.1 -O licitante **deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (conforme modelo ANEXO IV).

* 1. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

11.3.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Monte Carlo convocar os licitantes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar a licitação.

11.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.4.1 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

* 1. - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
	1. - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
	2. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
	3. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
	4. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

* + 1. - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
1. Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.
	* 1. - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

## - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

## 12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

## 12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata da Sessão.

## 12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

## a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e de forma motivada, sob pena de preclusão;

## b) A apreciação dar-se-á em fase única.

* 1. - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
		1. - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
	2. - Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Wilma Gomes, nº 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP nº 89618-000, ou de forma eletrônica pelo e-mail licitacao2@montecarlo.sc.gov.br.
	3. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
	4. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
	5. - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	6. - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
	7. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	8. - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.
	9. - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br) no link licitações, no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

##  - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.
	2. - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
	3. – Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

**a)** As empresas fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**b)** Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

* 1. – As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
	2. - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.
	3. - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, na ordem de classificação, nos termos definidos pelo Edital e pela Lei nº 14.133/2021, obedecidos os procedimentos de habilitação referidos no presente instrumento convocatório.
	4. - No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:
1. As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada.
2. Licitantes que aceitarem negociar sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3. Na ausência de empresas nas condições das alíneas anteriores, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.
	1. - A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

1. **– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2 - Constam da minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

14.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.4.1 - O Município convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

14.4.1.1 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.4.1.2 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.4.1.3 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.2 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido.

14.4.3 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos, documentação de suporte, etc.).

14.4.3.1 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.4 - As alterações de preços oriundos da revisão, no caso de desequilíbrio econômico financeiro, serão publicadas na imprensa oficial.

14.4.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, em razão da frustração das negociações, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as disposições do Edital e da Ata de Registro de Preços.

14.4.5.1 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5 - A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, poderá ser formalizada por instrumento contratual, autorização de fornecimento ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.1 - A fornecedora registrada poderá ser convocada para assinar contrato (se este for o caso), devendo a fornecedora firmar o respectivo instrumento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação via e-mail ou imprensa oficial.

14.6 - Não poderá ser emitida qualquer ordem de compra/serviço/nota de empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

1. **- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - O Município poderá cancelar o Registro dos(as) fornecedora(s) e o Registro de Preços, nos casos a seguir especificados:

**a)** Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

**b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**c)** Quando a empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**d)** Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**e)** Quandonão aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

**f)** Quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais/execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

**g)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial;

**h)** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**i)** Em caso de não providenciar a entrega/execução ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou apresentando, a Administração não aceitar a justificativa;

**j)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**k)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**l)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**m)** se não houver êxito nas negociações, na forma dos itens 14.4.1.2 e 14.4.5.1

15.2 - Na hipótese prevista na alínea “j”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1. **- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. - Após a execução do objeto autorizado, a fornecedora deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.
		1. - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita execução do objeto e o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.
		2. - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo do objeto.
		3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
	2. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, bem como a apresentação do relatório em anexo deste edital .
	3. - O pagamento será creditado em nome da fornecedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
	4. - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.
	5. - Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.
	6. - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
	7. - Por se tratar de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes correrão por conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na autorização de fornecimento emitida pelo Município.

## - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

* 1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	2. - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento, o objeto nela relacionado deverá ser executado no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias,** nos locais indicados e em horário de expediente, salvo ocorrência de fato superveniente que não permita o cumprimento deste prazo, devidamente justificado.
	3. - Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:
1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi executado com o que foi solicitado;
2. **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade do objeto executado e a consequente aceitação final.
	1. - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
	2. - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a fornecedora a promover as devidas substituições e correções.
	3. - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificado à fornecedora que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## - DAS PENALIDADES

* 1. - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação em relação a Ata de Registro de Preços, em especial as infrações contidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a FORNECEDORA sujeita às seguintes sanções:

###  advertência;

1. **impedimento** de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
2. **declaração de inidoneidade,** nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

### multa:

* 1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;
		1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.
	3. - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.
	4. - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
	5. - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.
		1. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO a EMPRESA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
		2. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	6. - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).
	7. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	8. - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da EMPRESA, devidamente comprovada.

## – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

## - Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

## 19.1.1 - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

## 19.1.2 - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

## 19.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

## 19.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## 19.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

## 19.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

## 19.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

## 19.3.2 - No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, ou;

## 19.3.3 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 15 deste Edital.

## 19.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

## 19.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

## 19.4.2 - Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	2. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
	3. - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
		1. - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
	4. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
	5. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.
	6. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
	7. - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
	8. - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
	9. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
	10. - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
	11. - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao2@montecarlo.sc.gov.br.
	12. - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.
	13. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
	14. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o foro da Comarca de Fraiburgo/SC.
	15. - São partes integrantes deste edital:

**a)** Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

**b)** Anexo II - Termo de Referência;

**c)** Anexo III – Modelo de Proposta de Preços e Dados Bancários;

**d)** Anexo IV – Declaração Unificada;

**e)** Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

**f)** Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**g)** Anexo da Ata de Registro de Preços - Formação do Cadastro de Reserva.

Monte Carlo(SC), 20 de março de 2024.

### Sônia Salete Vedovatto

### Prefeita Municipal

**ANEXO** **I**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024 – PMMC**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0013/2024**

**ESTUDO** **TÉCNICO** **PRELIMINAR** **– ETP**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E SUAS DEMAIS ESFERAS ADMINISTRATIVAS.

**Setor Requisitante:** Prefeitura Municipal de Monte Carlo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Reeq. dos bombeiros.

# Descrição da necessidade

# A necessidade de manutenção da frota municipal é fundamental por várias razões:

# Segurança: A manutenção regular ajuda a garantir que os veículos e máquinas operem com segurança. Isso inclui a inspeção e reparo de componentes críticos, como freios, sistemas de direção, eixos, etc.

# Confiabilidade: A manutenção adequada ajuda a garantir que os veículos e máquinas pesadas funcionem de forma consistente e confiável. Isso reduz o risco de falhas durante o trabalho, o que poderia resultar em atrasos, danos ou até mesmo acidentes.

# Eficiência operacional: Equipamentos bem mantidos tendem a ter um desempenho mais eficiente. Eles consomem menos combustível, produzem menos emissões e podem realizar tarefas de forma mais rápida e eficaz do que equipamentos mal mantidos.

# Custos de reparo reduzidos: A manutenção regular pode identificar problemas menores antes que se tornem grandes e caros. Corrigir problemas menores de forma preventiva é geralmente mais econômico do que lidar com uma falha catastrófica.

# Prolongamento da vida útil: A manutenção adequada pode prolongar a vida útil dos veículos e máquinas pesadas, reduzindo a necessidade de substituição frequente e economizando dinheiro a longo prazo.

# Conformidade regulatória: Em muitas indústrias, existem regulamentações estritas relacionadas à manutenção de veículos e equipamentos. A não conformidade pode resultar em multas, penalidades ou até mesmo interrupções nas operações.

# Preservação do valor do ativo: Veículos e máquinas bem mantidos geralmente mantêm um valor mais alto de revenda ou de mercado do que aqueles que foram negligenciados.

# Portanto, a manutenção regular de veículos e máquinas pesadas não é apenas uma prática recomendada, mas também é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a confiabilidade das operações em todas as secretarias.

# Desta forma a realização do processo licitatório é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos da Frota Municipal.

# A presente contratação justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Monte Carlo, incluindo-se todos os serviços de mecânica e elétrica automotiva em geral e serviços de natureza afins ,pois visam manter os veículos em bom estado de conservação e perfeito funcionamento.

# Ressalta-se ainda que a melhor forma de contratação destes serviços é através do Sistema de Registro de Preços, haja vista que não há como precisar o quantitativo exato que será utilizado.

# Demonstração da previsão da demanda no plano de contratações anual

2.1. O Municipio ainda não possui Plano de Contratação Anual.

2.2. A contratação se faz necessária devido a frota ter uso diariamente , e sua manutenção deve garantir a segurança de todo e qualquer usuário.

2.3. A manifestação e o atendimento dessa demanda se mostrou possível de execução, diante da apresentação de possibilidade de ser realizada através do Sistema de Registro de preços a qual não compromete o orçamento do município, sendo pago somente os serviços que forem solicitados.

# Requisitos do Registro de Preços

# 3.1.O serviço será executado de forma parcelada tendo em vista, os imprevistos da frota municipal. A interrupção destes pode comprometer a continuidade das atividades da Administração sendo assim, a ata poderá ser prorrogada por igual período por acordo entre as partes, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos do Município para cumprimento das atividades essenciais, ainda, deverão ser observadas as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

# 3.2.O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14. 133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

# 3.3.A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva da frota municipal), as peças necessárias deverão ser cotadas nas tabelas de referência( cilia ,audatex entre outras) sendo o orçamento apresentado ao fiscal, o qual autorizará a aquisição.

# 3.4.Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

# 3.5.Na hipótese de instalação inadequada de peça adquirida pela contratada, componente ou acessório, a mesma deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

# 3.6.Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável, beem como o relatório com o descritivo em anexo deste edital.

# 3.7.A empresa vencedora responderá cível e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

# 3.8.É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

# 3.9.Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

# Estimativas das quantidades a serem licitadas

4.1. O dimensionamento quantitativo foi definido de acordo com a necessidade imediata das entidades participantes do certame, levando em conta os anos anteriores.

4.2. O objeto prevê a manutenção e a aquisição de peças, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para execução. Tal exigência visa o atendimento das necessidades, sobretudo com a redução de gastos visando o princípio da economicidade.

4.3. O quantitativo estimado é mostrado na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| ***1*** | 1 |  MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS  | H/H | 1500 |  210,00 | 315.000,00 |
| ***1*** | 2 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS | UN | 1 | 400.000,00 | 400.000,00 |
|  |  |  |  |  | TOTAL | 715.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| ***2*** | 3 | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA ONIBUS E CAMINHÕES  | H/H | 1500 | 220,00 | 330.000,00 |
| ***2*** | 4 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE ONIBUS E CAMINHÕES | UN | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 |
|  |  |  |  |  | TOTAL | 830.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| ***3*** | 5 |  MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VANS, UTILITÁRIOS ATÉ 7 LUGARES | H/H | 1500 | 182,50 | 273.750,00 |
| ***3*** | 6 |  PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VANS, UTILITÁRIOS ATÉ 7 LUGARES | UN | 1 |  400.000,00 |  400.000,00 |
|  |  |  |  |  | TOTAL  | 673.750,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| ***4*** | 7 |  MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS LEVES AUTOMÓVEIS  | H/H | 1500 |  145,00 |  217.500,00 |
| ***4*** | 8 |  FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE. DE VEICULOS LEVES AUTOMÓVEIS | UN | 1500 |  500.000,00 |  500.000,00 |
|  |  |  |  |  | TOTAL  | 717.500,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| ***5*** | 9 |  MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MOTOCICLETA  | H/H | 100 |  85,00 |  8.500,00 |
| ***5*** | 10 |  FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MOTOCICLETA  | UN |  |  10.000,00 |  10.000,00 |
|  |  |  |  |  | TOTAL  | 18.500,00 |

# Levantamento de mercado

5.1 Uma das opções seria terceirizar a frota municipal, porém com o levantamento no ano de 2023 para contratação de empresa para prestação deste tipo de serviço os valores ultrapassavam a 2 milhões, então esta forma não seria considerável para economicidade ao municipio.

5.2 A segunda opção seria a aquisição de carros novos para frota ,esta é outra questão que impede o município,não há recursos financeiros disponíveis para aquisição, pois esta disponibilidade de recursos provém de arrecadação e repasses do governo estadual e federal,no ano de 2024 não há previsão para esta ação.

5.3 A terceira opção é o que pretendemos realizar , processo licitatório para manutenção corretiva e preditiva da frota municipal.

5.4 Sendo assim, a forma mais segura, vantajosa e econômica é forma de contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal.

# Estimativa do valor da licitação

* 1. . O preço de referência foi calculado pela mediana dos valores apresentados nos orçamentos em anexo, mediante pesquisa de mercado em contato direto com empresas especializadas pelo fornecimento do material na região, de modo a apresentar preços mais próximos da realidade local.
	2. . Os preços disponíveis em sítios eletrônicos, em sua maioria, constam somente do fornecimento de peças, sem levar em conta os custos de instalação, tornando-os muito destoantes. Portanto, não foram considerados para fins de estabelecimento de mediana.

6.3. O detalhamento do valor estimado é mostrado no mapa de preços.

1. **Descrição da solução como um todo mercado**

O preço de referência foi calculado pela mediana dos valores apresentados nos orçamentos em anexo, mediante pesquisa de mercado com fornecedores , pois os serviços são especificos , não encontramos em sitios eletronicos, homologações entre outros, haja vista que a Lei da prioridade aos orçamentos em sítios eletrônicos, visando assim mais transparência, nos moldes do inciso art. 5º, da IN SEGES nº 065/2021, Art. 5º do Decreto Municipal nº 48/2023 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, para compor a planilha orçamentária foi solicitado orçamentos com fornecedores, pois os itens da licitação não foram encontrados em sitios eletronicos. Assim é necessário;

7.1 Realização de um diagnóstico completo da frota para identificar necessidades de manutenção preventiva e corretiva.

7.2 Elaboração de um plano de manutenção preventiva personalizado para cada veículo, caminhão, ônibus e máquina, com base nas recomendações do fabricante e nas condições de operação.

7.3 Agendamento das manutenções preventivas de acordo com a disponibilidade da frota, com execução dos serviços conforme o plano estabelecido.

7.4 Realização de manutenção corretiva quando necessário, com identificação rápida de problemas e aplicação de soluções eficientes para minimizar o tempo de inatividade dos veículos.

7.5 Fornecimento de peças genuínas ou originais para garantir a qualidade e durabilidade das manutenções realizadas.

7.6 Emissão de relatórios periódicos sobre o estado da frota, incluindo histórico de manutenções realizadas e recomendações para otimização do desempenho e redução de custos.

7.8 Disponibilização de suporte técnico especializado para esclarecimento de dúvidas e orientações sobre a manutenção da frota.

7.9 Garantia de qualidade dos serviços prestados, assegurando que todas as manutenções sejam realizadas de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelos fabricantes.

7.10 Esta solução visa garantir a segurança, confiabilidade e eficiência da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas do município contribuindo para a redução de custos operacionais e aumento da produtividade.

# . Justificativa para o parcelamento ou não da solução

8.1 O parcelamento da solução não viável neste caso pelo fato de os serviços serem semelhantes, desta forma a execução por uma única empresa traz agilidade e economicidade para o município.

8.2A modalidade de aquisição será por meio de Pregão Presencial, sob a sistemática do Registro de Preços.

8.3Tratando-se de serviço comum, será adotada a modalidade de licitação Pregão, em seu formato presencial, conferindo transparência, ampla concorrência e impessoalidade.

8.4 Em virtude da considerável essencialidade dos serviços à Administração, a ata de registro de preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração e desde que comprovado o preço vantajoso.

8.5 Optou-se pelo pregão presencial pelas características locais, geralmente as empresas locais e regionais não participam de licitações eletronicas. Visto que os serviços de manutenção da frota municipal dependem de atendimento imediato .

8.6 A licitação de manutenção da frota municipal deve ser presencial por diversas razões importantes. 8.6.1 Em primeiro lugar, a natureza da prestação de serviços de manutenção de veículos exige uma avaliação detalhada e presencial das condições das instalações, equipamentos e pessoal da empresa licitante. Isso garante que a empresa tem a capacidade técnica e operacional necessária para realizar os serviços de forma eficiente e segura.

Além disso, a realização da licitação de forma presencial permite um maior controle e transparência no processo. Os representantes das empresas licitantes têm a oportunidade de esclarecer dúvidas, apresentar documentos e propostas de forma direta, o que reduz a possibilidade de erros e favorecimentos indevidos.

Outro ponto importante é que a realização presencial da licitação promove a concorrência justa entre as empresas interessadas, já que todos os participantes têm as mesmas condições de apresentar suas propostas e negociar os termos do contrato.

8.6 A licitação de que trata o objeto deste ETP e seus Anexos, em **lote**, justifica-se pelo fato da execução ser imediata, pois os veículos do município transportam pessoas diariamente, durante todos os horários, principalmento os veículos da Secretaria de Saúde que transportam os munícipes para consultas e internamentos fora do domicílio, sendo assim precisam de pronto atendimento além disso, pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Em resumo, a licitação presencial para a manutenção da frota municipal garante a seleção da empresa mais qualificada e capacitada para realizar os serviços, promove a transparência e a concorrência justa, e minimiza os riscos de irregularidades no processo licitatório

8.7 O não parcelamento do objeto em lotes, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

8.8 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência inúmeras empresas para a execução dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

8.9 A licitação tem como base as aquisições anteriores e levando em consideração o mercado fornecedor.

# Resultados pretendidos

9.1 Garantia de qualidade dos serviços prestados, assegurando que todas as manutenções sejam realizadas de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelos fabricantes.

9.2 Esta solução visa garantir a segurança, confiabilidade e eficiência da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas do município contribuindo para a redução de custos operacionais e aumento da produtividade.

# Providências a serem adotadas

10.1 A Secretaria responsável deverá dispor em seu quadro de servidores, profissionais para acompanhamento dos serviços do objeto posto em disputa.

O Setor de Frotas, é responsável por acompanhar e atestar os devidos serviços e aprovar a sua execução.

# Contratações correlatas e/ou interdependentes

* 1. . Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias, caso se conclua ou se efetive esta contratação.

# Medidas de Sustentabilidade Ambiental, Econômica e/ou Social

* 1. . A pretendida contratação não vislumbra impactos significativos no que tange as esferas ambiental, econômica e/ou social.
	2. . empresas que devem investir em inovação tecnológica para aprimorar seus processos de manutenção, reduzindo custos e impactos ambientais.
	3. Priorizar o uso de peças e materiais reciclados, recondicionados ou de origem sustentável, reduzindo assim o impacto ambiental.
	4. Adotar práticas para reduzir o consumo de energia durante a manutenção, como o uso de equipamentos mais eficientes e a gestão adequada de energia.

# Posicionamento conclusivo sobre a adequação do Registro de Preços para o atendimento da necessidade a que se destina

* 1. . As Secretarias Municipais participantes declaram viável a realização deste Pregão, sob o sistema do Registro de Preços.

13.2. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva atenderá as necessidades da administração e seus órgãos de maneira a proporcionar serviços de qualidade e segurança aos atendimentos para população .

Monte Carlo (SC), 15 de março de 2024.

**Assinaturas dos responsáveis**

**ANILDO CORREA**

**ROMOALDO CARVALHO**

**GUILHERME ALBERTI**

**ANEXO II**

**DITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024 – PMMC**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0013/2024**

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto e custos estimados**

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E SUAS DEMAIS ESFERAS ADMINISTRATIVAS.

3. O quantitativo estimado é mostrado na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| ***1*** | 1 |  MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS  | H/H | 1500 |  210,00 | 315.000,00 |
| ***1*** | 2 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS | UN | 1 | 400.000,00 | 400.000,00 |
|  |  |  |  |  | TOTAL | 365.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| ***2*** | 3 | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA ONIBUS E CAMINHÕES  | H/H | 1500 | 220,00 | 330.000,00 |
| ***2*** | 4 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE CARROS UTILITÁRIOS | UN | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 |
|  |  |  |  |  | TOTAL | 880.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| ***3*** | 5 |  MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VANS, UTILITÁRIOS ATÉ 7 LUGARES | H/H | 1500 | 182,50 | 273.750,00 |
| ***3*** | 6 |  PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VANS, UTILITÁRIOS ATÉ 7 LUGARES | UN | 1 |  400.000,00 |  400.000,00 |
|  |  |  |  |  | TOTAL  | 673.750,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| ***4*** | 7 |  MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS LEVES AUTOMÓVEIS  | H/H | 1500 |  145,00 |  217.500,00 |
| ***4*** | 8 |  FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE. DE VEICULOS LEVES AUTOMÓVEIS | UN | 1500 |  500.000,00 |  500.000,00 |
|  |  |  |  |  | TOTAL  | 717.500,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| ***5*** | 9 |  MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MOTOCICLETA  | H/H | 100 |  85,00 |  8.500,00 |
| ***5*** | 10 |  FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MOTOCICLETA  | UN |  |  25.000,00 |  25.000,0 |
|  |  |  |  |  | TOTAL  | 33.500,00 |

1.2 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e não obriga à execução de todas as quantidades licitadas, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência mediante à expedição de autorizações de fornecimento.

##  Fundamentação

* 1. - O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado, conforme disposição do Art. 10 do Decreto Municipal nº 45/2023.
	2. - Embora ainda não haja de modo formal em âmbito municipal, o plano de contratação anual, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda, que indiretamente está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de contratações e aquisições anuais.
	3. - Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
	4. - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 2, §1º do Decreto Municipal nº 47/2023.
	5. - A presente licitação será realizada na modalidade do Pregão Presencial, sob o sistema do Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, art. 82, art. 17, §2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 94 do Decreto Municipal nº 45/2023.
	6. - A forma de julgamento será por lote, haja vista que se vislumbra a necessidade de padronização e uniformização dos objetos, de forma que uma única empresa o execute.

##  Solução como um todo

* 1. - A justificativa da necessidade da contratação bem como a solução escolhida encontra-se contida no Estudo Técnico Preliminar – ETP que se encontra anexo a este termo de referência.

##  Requisitos técnicos do Registro de Preços

* 1. - Os requisitos técnicos a serem atendidos pelo fornecedor encontram-se contidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP que se encontra anexo a este termo de referência.

##  Da execução do objeto

**5.1-** Os serviços **de manutenção preventiva e corretiva** constarão de:

a) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

b) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

**5.2** -As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

**5.3** -Deverá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos, nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras.

**5.4** -O valor estimado para esta licitação constitui mera previsão estabelecendo apenas o valor máximo previsto para ser utilizado em cada item. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso do Municípiopelo seu pagamento.

**5.4.1** - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

a) Para os LOTES 02 , 03, 04 e 05 o percentual de desconto das peças, componentes e acessórios a ser ofertado pelas LICITANTES do certame, tomará por base a tabela Audatex, Cilia ou similares.

a) Para o LOTE 01 o percentual de desconto das peças, componentes e acessórios a ser ofertado pelas LICITANTES do certame, tomará por base a tabela de preços da montadora para máquinas pesadas.

**5.4.2** - As empresas vencedoras deverão fornecer à contratante, quando solicitado, todo material e documentação técnica necessária para a administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código das peças, tabelas de preços, rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante e tabela de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços.

5.4.3 O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.4.4 Se tratando de serviços que exijam um período maior que 05 (cinco) dias para sua completa execução, a Contratada deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto da máquina ou veículo.

5.4.5. A máquina ou veículo que serão submetidos à manutenção serão deslocados do Município de Monte Carlo até a oficina da proponente vencedora, apenas com a Ordem de Serviço.

5.4.6. Para emissão da Ordem de serviço, a proponente vencedora apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços.

5.4.7 Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações,

sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital,na Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

5.4.8 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte de qualquer equipamento ou mão de obra, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

5.4.9.A FORNECEDORA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, cercada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

5.4.11 Deverá a Contratada realizar os serviços de manutenção no Município da Contratante, ou no município da Contratada com prévia autorização do poder Executivo atendendo os requisitos e prazos estipulados em contrato.

**5.5** - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min às 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 12h00min, aos sábados e domingos .

5.7- Em caso de emergência o fornecedor deverá atender no prazo máximo de 3 horas a contar de autorização de fornecimento recebida.

5.6**-** Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento, o objeto nela relacionado deverá ser executado no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias,** nos locais por ela indicados e em horário de expediente.

5.7 **-** Fica aqui estabelecido que a execução dos serviços serão recebidos:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi executado com o que foi solicitado;
2. **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade da execução dos serviços e a consequente aceitação final.

**5.10** - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**5.11** - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a fornecedora a promover as devidas substituições e correções.

**5.12** - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a fornecedora que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

##  Da fiscalização e gestão

* 1. – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).
	2. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
	3. - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
		1. – A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado no respctivo instrumento.
		2. - A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 17/2024.

##  Critérios de medição ou pagamento

* 1. - Após a prestação de serviços autorizados, a fornecedora deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente, bem como relatórios dos serviços prestados, o qual está em anexo neste edital.
		1. - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.
		2. - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.
		3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
	2. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
	3. - O pagamento será creditado em nome da fornecedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
	4. - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.
	5. - Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.
	6. - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

##  Critérios para seleção do fornecedor

* 1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, sob o sistema do Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inciso I, art. 82, art. 17, §2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 94 do Decreto Municipal nº 45/2023.
	2. - O licitante vencedor deverá apresentar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira conforme detalhado no edital. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração, bem como percentuais de desconto iguais ou superiores aos definidos para a licitação.

##  Valor total estimado da licitação

* 1. - Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente licitação é de R$ **1.144.750,00** (um milhão cento e quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)
	2. - Os valores prévios para este registro de preços foram obtidos pelo cálculo da mediana dos valores colhidos com fornecedores especializados e também, de forma combinada com fornecedores privados, nos moldes do art. 5º, da IN SEGES nº 065/2021, Art. 5º do Decreto Municipal nº 48/2023 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo.

## Adequação orçamentária

* 1. - Por se tratar de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes correrão por conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na autorização de fornecimento emitida pelo Município.

Monte Carlo(SC), 15 de março de 2024.

**Assinaturas dos responsáveis**

 ANILDO CORREA

ROMOALDO CARVALHO

GUILHERME ALBERTI

**ANEXO** **III**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024 – PMMC**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0013/2024**

**PROPOSTA** **DE** **PREÇOS** **FINAL** **(Vencedor)**

|  |
| --- |
| **Razão Social:** |
| **CNPJ:** |
| **Endereço:** | **Bairro:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |
| **Telefone:** |
| **E-mail:** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **% DESCONTO** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |
| ***1*** | 1 |  MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS  | H/H | 1500 |  5% |  |  |
| ***1*** | 2 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MAQUINAS PESADAS | UN | 1 | 400.000,00 | 400.000,00 |  |
|  |  |  |  |  | TOTAL |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **% DESCONTO** | **Valor UNITARIOl (R$)** | **VALOR TOTAL** |
| ***2*** | 3 | MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA ONIBUS E CAMINHÕES  | H/H | 1500 | 5% |  |  |
| ***2*** | 4 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE CARROS UTILITÁRIOS | UN | 1 | 500.000,00 | 500.000,00 |  |
|  |  |  |  |  | TOTAL |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **% DESCONTO**  | **Valor UNITARIO (R$)** | **VALOR TOTAL** |
| ***3*** | 5 |  MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VANS, UTILITÁRIOS ATÉ 7 LUGARES | H/H | 1500 | 5% |  |  |
| ***3*** | 6 |  PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VANS, UTILITÁRIOS ATÉ 7 LUGARES | UN | 1 |  400.000,00 |  400.000,00 |  |
|  |  |  |  |  | TOTAL  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **%DESCONTO** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |
| ***4*** | 7 |  MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS LEVES AUTOMÓVEIS  | H/H | 1500 | 5% |  |  |
| ***4*** | 8 |  FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE. DE VEICULOS LEVES AUTOMÓVEIS | UN | 1500 |  500.000,00 |  500.000,00 |  |
|  |  |  |  |  | TOTAL  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **% DESCONTO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| ***5*** | 9 |  MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MOTOCICLETA  | H/H | 100 |  5% |   |  |
| ***5*** | 10 |  FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MOTOCICLETA  | UN |  | 10.000,00 | 10.000,0 |  |
|  |  |  |  |  | TOTAL  |  |  |

**OBS: OS VALORES EXPRESSOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NÃO ESTÁ NO ROL PARA DISPUTA**

### PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO ITEM 1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO ITEM 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### (......)

### Dados para Depósito Bancário:

|  |  |
| --- | --- |
| **Banco:** |  |
| **Agência:** |  |
| **Conta:** |  |

**Dados do Responsável Legal pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome:** |  |
| **CPF:** |  |

Prazo de Validade da Proposta: dias (mínima de 60 dias).

Prazo de Validade da Ata: meses (verificar edital – item 17.1).

Prazo máximo de atendimento: \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/horas; (verificar edital – item 17.2).

**OBSERVAÇÃO:** **A** **proposta** **de** **preços** **poderá** **ser** **apresentada** **nesta** **folha-modelo,** **ou,** **se** **preferir,** **a** **proponente** **poderá** **usar** **papel** **próprio,** **desde** **que** **nele** **constem** **todos** **os dados,** **sem** **qualquer** **alteração,** **apresentados** **neste** **modelo.**

**DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

# ANEXO IV

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024 – PMMC**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0013/2024**

# DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa ..................................................................................., inscrita no CNPJ nº ...................................................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) .........................................................., portador da carteira de identidade nº .........................................................., e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Que para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva;*
6. Que não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
7. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos de Monte Carlo/SC;
8. Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_de 2024.

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

# ANEXO V

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024 – PMMC**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0013/2024**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_de 2024.

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

# ANEXO VI

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2024 – PMMC**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0013/2024**

**MINUTA** **– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Nº \_\_\_\_\_/2024**

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rod. SC 452 – KM 24, nº 1551, Centro, CEP nº 89618-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita **SONIA SALETE VEDOVATTO** no uso de suas atribuições, **RESOLVE,** Registrar os Preços da empresa: ......... pessoa jurídica de direito privado, situada na ................, nº ........, na cidade de ............., inscrita no CNPJ sob o nº ............, neste ato representada pelo ........., Sr (a). ........., doravante denominado **FORNECEDOR**, para prestação de serviços do objeto descrito a seguir, sujeitando-se as partes às determinações contidas nesta Ata, bem como na Lei Federal nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06 e demais legislações atinentes à matéria, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

##  DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

* 1. - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E SUAS DEMAIS ESFERAS ADMINISTRATIVAS.
	2. conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 0000/2024 e seus Anexos.
	3. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a estimativa de consumo é a seguinte:

**....................**

1.3 **-** Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não deverão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4.2.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a empresa deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - Os preços registrados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

##  DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

* 1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
1. Edital de Pregão Presencial nº 000/2024 e seus Anexos;
2. Proposta de Preços da licitante.
	1. - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto.

## DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

* 1. – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 - No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, ou;

3.7.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada nos sistemas pertinentes.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. - Após a execução do objeto autorizado, a fornecedora deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente, bem como o relatório em anexo deste edital
		1. - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita execução dos serviços e o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.
		2. - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.
		3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
	2. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
	3. - O pagamento será creditado em nome da fornecedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
	4. - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.
	5. - Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.
	6. - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
	7. - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes correrão por conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.
	8. - Os preços registrados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

##  DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

* 1. - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento, o objeto nela relacionado deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias,** em horário de expediente, salvo ocorrência de fato superveniente que não permita o cumprimento deste prazo, devidamente justificado.
	2. - Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:
1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi executado com o que foi solicitado;
2. **Definitivamente**, após a verificação da execução do objeto.
3. - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
	1. - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a empresa a promover as devidas substituições e correções.
	2. - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificado à empresa que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

##  DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DO MUNICÍPIO

### - Constituem obrigações da FORNECEDORA:

1. Providenciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, nos endereços indicados na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos;
2. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e/ou serviços;
3. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos e/ou serviços;
4. Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos e/ou serviços para conferência, atesto e pagamento;
5. Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação;
6. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos e/ou serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;
7. Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
8. Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e/ou serviços e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;
10. Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

### - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da fornecedora, o edital e seus anexos;
2. Efetuar os pagamentos a fornecedora nos termos do edital e seus anexos;
3. Aplicar a fornecedora as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora;
5. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos e/ou serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da fornecedora;
6. Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à fornecedora;
7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
8. Comunicar à fornecedora todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.
9. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO REGISTRO DE PREÇOS**

## 7.1 - O Município poderá cancelar o Registro dos(as) fornecedora(s) e o Registro de Preços, nos casos a seguir especificados:

**a)** Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

**b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**c)** Quando a empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**d)** Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**e)** Quandonão aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

**f)** Quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais/execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

**g)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial;

**h)** Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**i)** Em caso de não providenciar a entrega/execução ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou apresentando, a Administração não aceitar a justificativa;

**j)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**k)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**l)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**m)** se não houver êxito nas negociações, na forma dos itens 14.4.1.2 e 14.4.5.1

7.2 - Na hipótese prevista na alínea “j”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

##  DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

## 8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

## 8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

## 8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

## 8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

## 8.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

## 8.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 8.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## 8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

## Dos limites para as adesões

## 8.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

## 8.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## 8.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.7.

## 8.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

## 8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

## 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

## 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

## 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

## 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no regulamento do Registro de Preços.

## 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## DAS PENALIDADES

* 1. - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação em relação a Ata de Registro de Preços, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a EMPRESA sujeita às seguintes sanções:

### advertência;

### impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

1. **declaração de inidoneidade,** nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

###  multa:

* 1. **moratória** de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;
		1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	2. **compensatória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
	3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.
	4. - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
	5. - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.
		1. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO a EMPRESA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
		2. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	6. - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).
	7. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
	8. - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da EMPRESA, devidamente comprovada.

## DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

* 1. - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
		1. – A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor ANILDO CORREA
		2. – A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 17/2024.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## 12.1 - A fornecedora assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência deste.

## 12.2 - Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133/21, Lei complementar nº 123/06 e demais legislações atinentes à matéria, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

## 12.3 - A Ata de registro de Preços poderá originar Termo Contratual ou instrumentos hábeis de contratação tais como: Carta Contrato, Nota de empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento, Ordem de Execução de Serviço, ou outro documento equivalente.

## 12.4 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

## DO FORO

* 1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e compromissadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Monte Carlo(SC), de de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FORNECEDOR****SONIA SALETE VEDOVATTO****Prefeita Municipal** |  |

# ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO** **ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** **Nº** **0000/2024**

**PREGÃO** **PRESENCIAL** **Nº** **0000/2024**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|  |  |
| --- | --- |
| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |
| x | Especificação | Marca | Modelo | Unid. | Quant. Máxima | Quant. Mínima | Valor Unit. | Prazo, garantia ou validade |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|  |  |
| --- | --- |
| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |
| x | Especificação | Marca | Modelo | Unid. | Quant. Máxima | Quant. Mínima | Valor Unit. | Prazo, garantia ou validade |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **HORAS** | **FIIO** | **GUSTAVO** | **AGROMASTER** | **JUNIOR** | **MÉDIA** | **MEDIANA** | **TOTAL** |
| 01 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva TIPO DE VEÍCULO: MÁQUINAS PESADAS  | 1500 | R$ 255,00 | R$ 350,00 | R$ 250,00 | R$ 170,00 | R$ 256,25 | **R$ 210,00** | R$ 315.000,00 |
| 01 | Peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias para a frota do Município de Monte Carlo. TIPO DE VEÍCULO: MÁQUINAS PESADAS, (Este valor não estará disponível para lances. |  |  |  |  |  |  |  | 400.000,00 |
| 02 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, Município de Monte Carlo. TIPO DE VEÍCULO: ONIBUS CAMINHÕES | 1500 | R$ 220,00 | R$ 239,00 | R$ 200,00 | -------- | R$ 219,66 | **R$ 220,00** | R$ 330.000,00 |
|  | Peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias para a frota do Município de Monte CarloTIPO DE VEÍCULO: ONIBUS CAMINHÕES (Este valor não estará disponível para lances |  |  |  |  |  |  |  | 500.000,00 |
| 03  | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias para a frota do Município de Monte Carlo. TIPO DE VEÍCULO: VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULO DE 7 LUGARES | 1500 | R$ 185,00 | R$ 225,00 | R$ 180,00 | R$ 210,00 | R$ 200,00 | **R$182,50** | R$ 273.750,00 |
|  | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias para a frota do Município de Monte Carlo. TIPO DE VEÍCULO: VANS, UTILITÁRIOS E VEÍCULO DE 7 LUGARES |  |  |  |  |  |  |  | 400.000,00 |
| 04 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias para a frota do Município de Monte Carlo. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMOVEIS DE ATÉ 5 LUGARES. | 1500 | R$ 145,00 | R$ 150,00 | R$ 140,00 | --------- | R$145,00 | **R$ 145,00** | R$ 217.500,00 |
|  | fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias para a frota do Município de Monte Carlo. TIPO DE VEÍCULO: AUTOMOVEIS DE ATÉ 5 LUGARES. |  |  |  |  |  |  |  | 400.000,00 |
| 05 | Serviços especializados em manutenção mecânica, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias para a frota do Município de Monte Carlo. TIPO DE VEÍCULO: MOTOCICLETA | 100 | R$ 90,00 | R$ 100,00 | R$ 80,00 | R$ 250,00 | R$ 130,00 | **R$ 85,00** | R$ 8.500,00 |
|  | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias para a frota do Município de Monte Carlo. TIPO DE VEÍCULO: MOTOCICLETA |  |  |  |  |  |  |  | 10.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | R$  |

MAPA DE PREÇOS

**ANEXO DA ATA DE REGISTROS Nº 07/2024**

**MODELO DE RELATÓRIO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| DIA/ MES/ANO | TIPO DE CARRO  | PLACA  | KM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | HORA INICIAL  | HORA FINAL  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |